

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CÂMARA

1

LEI N° 7.187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA OS PRAZOS DA LEI MUNICIPAL N° 5.524/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estipulados no **art. 3º**, da **Lei Municipal n° 5.524/2011**, de forma que a Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada, pelo **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, **até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei**, bem como o seu registro no Serviço Registral Imobiliário deverá ser providenciado no prazo de **30 (trinta) dias, após lavrada a Escritura**.

Art. 2º As obras na área doada deverão ser concluídas no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei**.

Art. 3º Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n° 5.524/2011, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância dos novos prazos fixados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

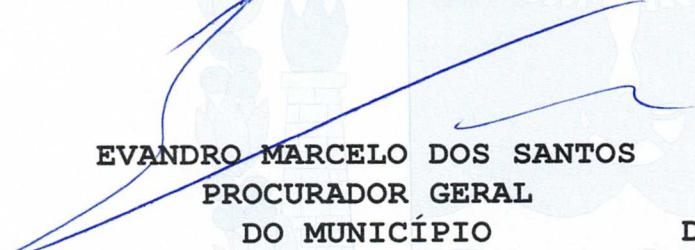
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
11 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.


VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL


LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


JULIANO CORNÉLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO